CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

PROJETO DE LEI N.º 417/2022
AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR JOÃO CARLOS

EMENTA: "**INSTITUI** a criação do Programa Permanente de Incentivo à Produção Literária nas escolas do município de Manaus."

PARECER

Versam os presentes autos acerca da Emenda n. 01 ao Projeto de Lei epigrafado de autoria do Vereador João Carlos que "**INSTITUI** a criação do Programa Permanente de Incentivo à Produção Literária nas escolas do município de Manaus.".

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, recebendo pareceres favoráveis na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e na 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, tendo, por fim sido encaminhado para esta 4ª Comissão, quando foi distribuída ao Relator Vereador **Joelson Silva** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 40, incisos I e V do RICMM, *in verbis:*

> "Art. 40. À Comissão de Educação compete:
>
> **I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico**;
> II – fiscalizar a aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município;
> III – analisar as condições de funcionalidade do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOELSON SALES SILVA - VEREADOR(A) EM 02/04/2025 08:32:07
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 87F5983D00173E9D . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

IV – analisar a aplicabilidade dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e da merenda escolar nas escolas da rede pública municipal;
V – fiscalizar o patrimônio público vinculado ao ensino fundamental do município.; (GRIFO NOSSO)

A presente propositura visa alterar a redação da ementa e dos artigos 1º e 3º do Projeto de Lei n. 417/2022, com o objetivo de substituir o termo "Criação do Programa permanente", pelo termo "Instituir a Campanha".

Portanto, o Projeto possui grande relevância para o Município, e a emenda apresentada não apresenta qualquer óbice.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer vício, opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** à Emenda m. 01 ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 31 de março de 2025.

VER. JOELSON SILVA
RELATOR

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2749
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOELSON SALES SILVA - VEREADOR(A) EM 02/04/2025 08:32:07
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 87F5983D00173E9D . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador